

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2026

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 500/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro, em caráter excepcional, de recursos de custeio na modalidade Fundo a Fundo, destinados ao apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõem o Anel de Integração Estadual;

CONSIDERANDO as Resoluções SESA nº 93/2025, nº 1731/2025 e nº 27/2026, que prorrogaram sucessivamente o repasse financeiro previsto na Resolução SESA nº 500/2024, cada uma por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP) é um consórcio público constituído com a finalidade de prestar os serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) a 101 (cento e um) municípios do Estado do Paraná, sendo, portanto, a entidade responsável pela gestão dos recursos referidos nas resoluções mencionadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005;

As partes abaixo identificadas celebram o presente **Contrato de Rateio nº 05/2026**, nos seguintes termos:

PARTES:

De um lado, o **Município de Paranaíba**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Gehlen, legalmente autorizado por Lei Municipal que ratifica o Protocolo de Intenções do consórcio, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP)**, representado por seu Presidente, Sr. Marco Antonio Franzanto, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes ajustam a celebração do presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do repasse de recursos financeiros, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), recebidos pelo Município CONTRATANTE com fundamento na Resolução SESA nº 24/2026, ao Consórcio Público CONTRATADO, para fins de apoio à manutenção dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU 192.

O repasse deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento dos valores

repassados pelo Governo do Estado. Os valores e respectivos desdobramentos constam do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA COMPLEMENTAR DO REPASSE

O presente instrumento visa exclusivamente formalizar a transferência de recursos estaduais ao Consórcio CONTRATADO, por intermédio do Município CONTRATANTE, não implicando em substituição ou exclusão das obrigações de custeio ordinário já assumidas pelos Municípios consorciados.

Permanece em plena vigência o Contrato de Rateio firmado entre as partes no mês de janeiro de 2026, relativo à parcela de custeio de responsabilidade dos Municípios integrantes do CIUENP. Este contrato, portanto, possui caráter complementar ao contrato já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em **28 de abril de 2026** e término em **28 de dezembro de 2026**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Umuarama – PR, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP
CONTRATADO

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí/PR
CONTRATANTE

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA

NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2026, DIVISÃO ABAIXO:

VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (6 meses)
R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	VALOR
Pessoal e Encargos	R\$ 50.000,00
3.1.71.70.04	R\$ 50.000,00

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2026

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 500/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro, em caráter excepcional, de recursos de custeio na modalidade Fundo a Fundo, destinados ao apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõem o Anel de Integração Estadual;

CONSIDERANDO as Resoluções SESA nº 93/2025, nº 1731/2025 e nº 27/2026, que prorrogaram sucessivamente o repasse financeiro previsto na Resolução SESA nº 500/2024, cada uma por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP) é um consórcio público constituído com a finalidade de prestar os serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) a 101 (cento e um) municípios do Estado do Paraná, sendo, portanto, a entidade responsável pela gestão dos recursos referidos nas resoluções mencionadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005;

As partes abaixo identificadas celebram o presente **Contrato de Rateio nº 06/2026**, nos seguintes termos:

PARTES:

De um lado, o **Município de Umuarama**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Fernando Scanavaca, legalmente autorizado por Lei Municipal que ratifica o Protocolo de Intenções do consórcio, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP)**, representado por seu Presidente, Sr. Marco Antonio Franzanto, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes ajustam a celebração do presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do repasse de recursos financeiros, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), recebidos pelo Município CONTRATANTE com fundamento na Resolução SESA nº 24/2026, ao Consórcio Público CONTRATADO, para fins de apoio à manutenção dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU 192.

O repasse deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo recebimento dos valores

repassados pelo Governo do Estado. Os valores e respectivos desdobramentos constam do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA COMPLEMENTAR DO REPASSE

O presente instrumento visa exclusivamente formalizar a transferência de recursos estaduais ao Consórcio CONTRATADO, por intermédio do Município CONTRATANTE, não implicando em substituição ou exclusão das obrigações de custeio ordinário já assumidas pelos Municípios consorciados.

Permanece em plena vigência o Contrato de Rateio firmado entre as partes no mês de janeiro de 2026, relativo à parcela de custeio de responsabilidade dos Municípios integrantes do CIUENP. Este contrato, portanto, possui caráter complementar ao contrato já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em **28 de abril de 2026** e término em **28 de dezembro de 2026**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Umuarama – PR, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP
CONTRATADO

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama/PR
CONTRATANTE

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA

NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2026, DIVISÃO ABAIXO:

VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (6 meses)
R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	VALOR
Pessoal e Encargos	R\$ 50.000,00
3.1.71.70.04	R\$ 50.000,00